Projeto de Lei n.º 373/XVII/1.ª

Redução do IVA do Gás engarrafado para a taxa mínima

Exposição de Motivos

A Iniciativa Liberal apresenta a proposta de reduzir a taxa de IVA aplicada ao gás engarrafado propano, butano e suas misturas. Esta proposta visa aliviar o peso dos custos energéticos sobre famílias portuguesas, promover maior equidade no acesso à energia, a coesão territorial e corrigir distorções de preços face a mercados próximos sem comprometer a concorrência e a disponibilidade das mesmas.

O gás engarrafado é, para muitas famílias, a única alternativa viável para aquecimento residencial, aquecimento de água e outras necessidades energéticas básicas. Esta dependência é particularmente relevante no interior do país e em agregados familiares com menores rendimentos, onde opções de energia alternativa, como gás natural canalizado ou eletricidade a custos mais competitivos, não estão acessíveis ou não representam uma solução nem competitiva nem prática. A redução do IVA contribuirá diretamente para tornar mais acessível uma fonte essencial de energia que, de outra forma, pesa significativamente no orçamento doméstico destas famílias.

Em Portugal, o acesso à rede de gás natural canalizado continua limitado, concentrando-se nos principais centros urbanos e deixando vastas áreas rurais sem esta infraestrutura. As famílias que recorrem ao gás de botija não devem suportar um encargo desproporcional simplesmente por morarem fora de áreas servidas pela rede de distribuição de gás natural. Reduzir o IVA sobre o gás engarrafado é uma medida de justiça fiscal e social, que reduz encargos sem comprometer a competitividade do mercado.

A redução do IVA sobre o gás engarrafado propano, butano e suas misturas responde a necessidades claras de justiça social, acessibilidade energética e coerência com as realidades económicas observadas em mercados comparáveis na União Europeia. Reduzir o IVA do gás engarrafado não penaliza a transição energética. Pelo contrário, assegura a defesa e o apoio que o Estado garante, a redução da pobreza energética. É uma medida que protege os consumidores domésticos mais vulneráveis, promove coesão territorial e reduz o fosso de preços face a Espanha, complementando políticas de longo prazo de eficiência energética e transição justa.

Assim, ao abrigo da alínea b), do artigo 156.º, da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA.

Artigo 2.º

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

É aditada à Lista I anexa ao Código do IVA a verba 2.42, com a seguinte redação:

«2.42 - Gás propano, butano, e suas misturas, engarrafado.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Palácio de São Bento, 16 de janeiro de 2026

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Jorge Miguel Teixeira

Angélique Da Teresa

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

Mariana Leitão

Mário Amorim Lopes

Miguel Rangel

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha